



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.127, de 09 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar das despesas que as empresas do Município terão com as feiras COUROMODA, SICC – Salão Internacional do Couro e Calçado, FRANCAL – Feira Internacional da Moda em Calçados e Acessórios e ZERO GRAU – Salão de Tendências em Calçados e Acessórios.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a participar com o valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na locação de estande, por empresa do Município de Três Coroas, por participação nas feiras a seguir identificadas:

I - SICC – Salão Internacional do Couro e Calçado, a ser realizada no ano de 2022;

II - ZERO GRAU – Salão de Tendências em Calçados e Acessórios, a ser realizada no ano de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a participar com o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), na locação de estande, por empresa do Município de Três Coroas, por participação nas feiras a seguir identificadas:

I - COUROMODA, a ser realizada no ano de 2022;

II - FRANCAL – Feira Internacional da Moda em Calçados e Acessórios, a ser realizada no ano de 2022.

§1º Somente poderão habilitar-se empresas que comprovem o número mínimo de 03 (três) funcionários, mediante cópia da GFIP.

§2º Para os participantes de feiras paralelas, realizadas em pavilhões próximos a feiras ou hotéis, bem como de showrooms ou feiras que ocorrerem em datas diversas e que tragam visibilidade e retorno às empresas e, conseqüentemente, ao Município, o auxílio corresponderá em até R\$ 1.000,00 (mil reais), desde que devidamente comprovada a participação.

18h: 10min
Câmara Municipal - Vereadores de Três Coroas
Eliete Cristina Scheffer Pires
Oficial Legitimada
Matrícula: 2.33 - 4/1
09/12/2021

C I D A D E V E R D E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Art. 3º Para auferir o benefício do artigo anterior, a empresa deverá comprovar a realização da despesa, com a apresentação do contrato respectivo, bem como o comprovante de pagamento e estar quite com a Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Para obtenção do ressarcimento o interessado deverá solicitar através de requerimento protocolado na Prefeitura.

Art. 4º As datas previstas para as feiras acima mencionadas poderão sofrer modificações em razão da pandemia de Covid-19.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.170-3.3.6.0.45.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Coroas, 09 de dezembro de 2021.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Três Coroas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar das despesas que as empresas do Município terão com as feiras COUROMODA, SICC – Salão Internacional do Couro e Calçado, FRANCAL – Feira Internacional da Moda em Calçados e Acessórios e ZERO GRAU – Salão de Tendências em Calçados e Acessórios.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar autorização para participar das despesas que as empresas do Município terão com as feiras COUROMODA, SICC – Salão Internacional do Couro e Calçado, FRANCAL – Feira Internacional da Moda em Calçados e Acessórios e ZERO GRAU – Salão de Tendências em Calçados e Acessórios bem como com feiras paralelas, realizadas em pavilhões próximos durante tais eventos, e com showrooms e feiras que ocorrerem em datas diversas e que tragam visibilidade e retorno às empresas.

Trata-se o auxílio almejado através da presente de uma forma de incentivo para fortalecimento da economia local, eis que quanto mais empresas locais participarem de eventos nacionais voltados ao setor calçadista, maior será a visibilidade de nosso produto e, conseqüentemente, sua comercialização.

O aumento nas vendas, por sua vez, ocasionará não somente o aumento de demanda de mão de obra, gerando mais empregos aos munícipes, mas também o aumento no retorno financeiro aos cofres públicos, o que por si só justifica tal pretensão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Na expectativa da apreciação e consequente aprovação da proposição em tela,
firmamo-nos.

Três Coroas, 09 de dezembro de 2021.



ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal